

**LEI Nº. 1995/2007, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**“Autoriza o Poder Executivo a repassar Contribuições ao Consórcio Liberdade e dá outras providências”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 001, de 07 de Fevereiro de 2007, oriundo do Projeto de Lei nº. 001, de 02 de Fevereiro de 2007.

**Art. 1º** – Fica, o Poder Executivo Municipal de Tabapuã, autorizado a repassar ao Consórcio Liberdade, CNPJ. 04.422.716/0001-38, do qual o Município é integrante, o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), a título de Contribuições, para atender despesas com a manutenção da entidade.

**Parágrafo único** - O valor autorizado será transferido em cotas mensais durante o Exercício de 2007.

**Art. 2º** – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor, em especial às Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.13 – Diretoria de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Ambiental, Classificação Funcional Programática: 20.606.0022.2033 – Participação e Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Agricultura, Categoria Econômica da Despesa/Elemento 3.3.50.41 – Contribuições, Ficha nº 300.

**Art. 4º**- Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a repassar a contribuição mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) à Entidade, mediante débito em conta mantida pelo Município junto ao Banco Nossa Caixa S/A, Agência 0172-4-Tabapuã-SP, C/C. 13-000143-8, obedecendo-se o valor limite estabelecido no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2007.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

**Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.**

**FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo